

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO LXXVI – ANO IV SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020 – EDIÇÃO DE HOJE: PAG 01/02

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS PORTARIA SANTAPREV.....01/02

PORTARIA Nº 07/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014 e o que consta no Processo nº 03/2020, O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora **SILVANA COSTA SOUSA**, matrícula 407-1, ocupante do cargo de Professor Nível I, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, §5º da CF/88, bem como art. 61, incisos I, II, III, IV e parágrafo único

c/c art. 38 da Lei Municipal nº 382/2014. Art. 2º- Os proventos iniciais serão compostos por: R\$ 1.242,06 (Vencimento Base); R\$ 248,41 (Adicional por Tempo de Serviço - Classe E - 20%); R\$ 62,10(Gratificação de Certificados - 5%), totalizando R\$ 1.552,57 (Mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no art. 15 e art. 17, inciso I e inciso III, “a” da Lei Municipal 238/2007. A partir de 01 março 2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, 02 DE MARÇO DE 2020. ANTONIO ADAIR COSTA DE SA – DIRETOR EXECUTIVO.**

PORTARIA Nº 08/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014 e o que consta no Processo nº 04/2020, O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora **MARINEZ GASPAS**, matrícula 35593-1, ocupante do cargo de Professor nível I, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, §5º da CF/88, bem como art. 61, incisos I, II, III, IV e parágrafo único c/c art. 38 da

Lei Municipal nº 382/2014. Art. 2º - Os proventos iniciais serão compostos por: R\$ 1.242,06(Vencimento Base); R\$ 310,52 (Adicional por Tempo de Serviço - Classe F - 25%); R\$ 62,10(Gratificação de Certificados - 5%), totalizando R\$ 1.614,68 (Um mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 15 e art. 17, inciso I e inciso III, “a” da Lei Municipal 238/2007. A partir de 01 de março 2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, 02 DE MARÇO DE 2020. ANTONIO ADAIR COSTA DE SA – DIRETOR EXECUTIVO.**

PORTARIA Nº 09/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014 e o que consta no Processo nº 05/2020, O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora **CLAUDETE MARTINS TEIXEIRA**, matrícula 37693-1, ocupante do cargo de Professor Nível III-B, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda

Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, §5º da CF/88, bem como art. 61, incisos I, II, III, IV e parágrafo único c/c art. 38 da Lei Municipal nº 382/2014. Art. 2º - Os proventos iniciais serão compostos por: R\$ 2.179,82 (Vencimento Base); R\$ 544,96 (Adicional por Tempo de Serviço – Classe F - 25%); R\$ 108,99 (Gratificação de Certificados - 5%); R\$ 108,99 (Gratificação Palestrante - 5%), totalizando R\$ 2.942,76 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), com

fundamento no art. 16 e art. 17, inciso I e inciso III, “a” e “b” da Lei Municipal 238/2007. A partir de 01 março 2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, 03 DE MARÇO DE 2020. ANTONIO ADAIR COSTA DE SA – DIRETOR EXECUTIVO.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro – Fone (98) 3374-2097

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparua.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA

Prefeito Municipal